CONTRATO Nº 06/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI E A EMPRESA ELIANA DALSENTER & CIA LTDA - EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa Eliana Dalsenter & Cia Ltda. - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Jorge Lacerda, 84, Centro, CEP 88443-000, cidade de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.859.535/0001-73, neste ato representada por sua Representante Legal, Srª Estela Dalsenter, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do CONVITE nº 01/2013 pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de uso diverso para a manutenção do Acolhimento Institucional Albertina Berkenbrock situado na Rua Walter Rohde, 02, na cidade de Vidal Ramos/SC, elencados na cláusula segunda, com seus respectivos preços, marcas e quantidades.
1.2. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CONVITE nº 01/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
1.3. A quantidade prevista trata-se de estimativa para o suprimento das necessidades do Acolhimento Institucional para o período de 03 (três) meses, cuja aquisição efetiva dependerá do número de crianças atendidas na instituição, sendo que o Consórcio poderá contratar quantidade inferior à prevista, proporcionalmente ao número de abrigados.
1.4. O fornecimento de quantidade inferior à descrita no objeto deste Edital não importará em qualquer direito à empresa contratada, que ao participar do certame declara ciência de que a quantidade estimada poderá sofrer variações de acordo com a demanda do Acolhimento Institucional.
1.5. O prazo de entrega das mercadorias será de 05 (cinco) dias, especificado na requisição de fornecimento.
1.6. As requisições de fornecimento serão enviadas por e-mail ou entregues pessoalmente, conforme demanda do Acolhimento Institucional, podendo conter um ou mais itens descritos no objeto deste edital.
1.7. O fornecimento dos itens do objeto deverá ocorrer no Acolhimento Institucional mediante recibo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá os seguintes itens pelos preços correspondentes e quantidades estimadas:

Itens	Unid.	Qtdade	Preço Unit.	Total
1 Abacaxi	un	60,00	4,57	274,20
2 Aipim 1kg	Kg	60,00	3,04	182,40
4 Alho 200gr	PCT	12,00	3,85	46,20
5 Banana branca	Kg	50,00	2,55	127,50
6 Banana comum	Kg	75,00	1,45	108,75
8 Batata inglesa	Kg	60,00	1,95	117,00
9 Beterraba	Kg	48,00	2,58	123,84
11 Cebola	Kg	60,00	2,25	135,00
16 Feijão vermelho - 1kg	Kg	16,00	4,92	78,72
17 Laranja	Kg	150,00	1,51	226,50
18 Maçã	Kg	100,00	2,71	271,00
19 Mamão	Kg	60,00	3,55	213,00
20 Manga	Kg	36,00	4,03	145,08
26 Pocan	Kg	100,00	3,85	385,00
28 Tangerina	Kg	60,00	3,80	228,00
29 Tomate	Kg	110,00	4,18	459,80
30 Uva	Kg	100,00	6,73	673,00
32 Achocolatado em pó - 400gr	Pt	40,00	2,65	106,00
35 Água mineral sem gás - 5 litros	un	80,00	4,95	396,00
40 Azeite de oliva - 500 ml	un	3,00	9,33	27,99
41 Bala - sabor iogurte e sortido – 700gr	PCT	12,00	5,56	66,72
44 Bolacha recheada - 300gr	PCT	18,00	3,43	61,74
45 Bolacha salgada - 400gr	PCT	18,00	3,36	60,48
46 Wafer - 115gr	PCT	50,00	1,12	56,00
48 Café solúvel granulado - 200gr	un	10,00	8,74	87,40
50 Canela em pó - 25gr	un	10,00	1,22	12,20
51 Chá diversos sabores - com 10 sachês - 13gr	Cx	30,00	1,87	56,10
52 Coco ralado - 200gr	PCT	14,00	2,14	29,96
53 Confeito de bolo (chocolate e colorido) 130gr	PCT	16,00	2,14	34,24
55 Creme de leite - 200gr	Lt	30,00	1,48	44,40
56 Doce de fruta - 900gr	Pt	10,00	4,57	45,70
58 Ervilha - 300gr	Lt	48,00	1,23	59,04
61 Farinha de Milho Fina - 500Gr	PCT	36,00	1,00	36,00
62 Farinha de rosca - 1 kg	Kg	4,00	5,10	20,40
63 Farinha de trigo - 5 kg	PCT	15,00	7,15	107,25
64 Fermento em pó para bolo - 250gr (químico)	Pt	15,00	3,95	59,25
68 Leite em pó integral e instantâneo - 400gr	PCT	8,00	5,50	44,00
69 Leite em pó integral e inst. c/fórmula inf. c/ferro p/lactentes – 450gr	Lt	14,00	17,70	247,80
72 Macarrão aletria - 500gr	PCT	12,00	2,45	29,40
73 Macarrão caseiro - 500gr	PCT	12,00	3,47	41,64
74 Macarrão espaguete - 500gr	PCT	14,00	2,00	28,00

77 Melado de cana - 1 kg	Pt	10,00	6,37	63,70
78 Milho para pipoca - 500gr	PCT	18,00	1,87	33,66
79 Milho verde – 300gr	Lt	48,00	1,43	68,64
82 Orégano – 100gr	PCT	7,00	4,75	33,25
83 Pimenta - 30gr	Pt	3,00	1,32	3,96
84 Polvilho azedo - 1 kg	Kg	10,00	3,74	37,40
86 Pudim em pó - diversos sabores - 70gr	un	75,00	0,43	32,25
87 Refrigerante - 2 litros	un	48,00	2,45	117,60
92 Suco - 35gr - faz 1 litro	PCT	300,00	0,55	165,00
93 Vinagre de maçã - 750 ml	un	20,00	2,02	40,40
99 Costela defumada suína	Kg	30,00	17,22	516,60
101 Creme vegetal (margarina) - 1 kg	Pt	15,00	3,43	51,45
105 Carne de peixe - filé de pescada sem espinho	Kg	40,00	11,40	456,00
107 Requeijão - 200gr	un	40,00	3,30	132,00
110 Calculadora 8 dígitos	un	2,00	10,94	21,88
111 Corda para varal - nylon 10m	un	2,00	1,65	3,30
112 Cortador de unhas	un	4,00	1,99	7,96
113 Forma de alumínio retangular - grande nº 4	un	4,00	17,28	69,12
114 Grampos de roupa com 12 unidades	PCT	20,00	0,94	18,80
117 Tesoura tamanho médio	un	2,00	8,90	17,80
118 Orelha de gato - 400gr	PCT	50,00	4,49	224,50
121 Pão francês	Kg	550,00	6,42	3.531,00
123 Água sanitária - 5 litros	un	20,00	7,83	156,60
124 Álcool em gel 70º inpm - 500 ml	un	8,00	4,76	38,08
125 Amaciante de roupas 2 litros	un	20,00	3,26	65,20
126 Carga de gás de cozinha - p-13 kg	un	15,00	46,90	703,50
127 Coador de pano para café - pequeno	un	5,00	0,98	4,90
128 Desinfetante - 2 litros	un	8,00	3,31	26,48
129 Desodorizante de ar - aerosol - 360ml	un	30,00	6,84	205,20
131 Escova oval para lavar roupa	un	2,00	2,00	4,00
132 Escova para vaso sanitário com suporte	un	2,00	6,90	13,80
133 Esponja de aço 10gr	un	2,00	1,48	2,96
134 Esponja de banho	un	30,00	1,83	54,90
135 Esponja de lã de aço - pct c/8un - 60gr	PCT	4,00	1,28	5,12
137 Flanela para limpeza – aprox. 30cm x 40cm	un	8,00	1,84	14,72
138 Fósforos longos - caixa com 240 palitos	Cx	4,00	1,99	7,96
141 Limpa vidros - 500 ml	un	12,00	3,42	41,04
142 Luva de borracha forrada - médio – parPCT	8,00	4,75	38,00	
144 Multi inseticida aerosol - 300 ml	un	3,00	6,63	19,89
146 Pano de chão alvejado duplo 50cm x 80cm	un	8,00	4,24	33,92
147 Pano esfregão 20 cm x 30 cm aproximado	un	4,00	1,94	7,76
148 Pano multiuso - pcte c/5un – aprox.50cmx33	PCT	4,00	4,35	17,40
149 Papel de alumínio 7,5 metros - 30 cm x 7,5m	Rl	6,00	1,82	10,92
150 Papel filme 15metros x 28	Rl	8,00	1,89	15,12
154 Pilha alcalina AAA - tipo palito – emb. c/2un	PCT	2,00	4,04	8,08
155 Pilha comum AA - pequeno - emb. c/2un	PCT	2,00	3,89	7,78
156 Pilha comum C2 - grande - embalagem c/2un	PCT	4,00	3,84	15,36
157 Pilha comum C2 - médio - embalagem c/2un	PCT	2,00	3,72	7,44

158	Refil líquido para aparelho para mosquitos	un	12,00	5,48	65,76
160	Sabão em pó - 1 kg	un	30,00	3,90	117,00
161	Saco de lixo 100 litros - 5 unidades	PCT	10,00	1,82	18,20
162	Saco de lixo capacidade 15litros – 20un	PCT	10,00	1,72	17,20
163	Saco de lixo capacidade 30litros – 10un	PCT	10,00	1,72	17,20
165	Saponáceo - 300gr	un	10,00	3,21	32,10
166	Vassoura de palha de milho c/ cabo	un	4,00	12,70	50,80
170	Absorvente - normal 8 unidades	PCT	30,00	2,30	69,00
171	Absorvente - noturno 8 unidades	PCT	20,00	3,99	79,80
172	Condicionador p/ todos os tipos cabelo 350ml	un	20,00	4,90	98,00
175	Desodorante roll-on - 50 ml	un	30,00	6,00	180,00
176	Fio dental - com 100 metros	un	5,00	2,91	14,55
177	Fralda noturna aproximadamente 30un	PCT	90,00	31,49	2.834,10
183	Lenço de papel folha dupla - caixa com 50un	Cx	4,00	2,45	9,80
188	Touca p/ cozinha - só rendinha, desc., branca	un	35,00	0,31	10,85
190	Xampu p/ todos os tipos de cabelos - 350 ml	un	30,00	4,28	128,40
192	Amarrador de cabelo	un	20,00	0,54	10,80
194	Bico de mamadeira de silicone - grande	un	10,00	9,00	90,00
195	Bico de mamadeira de silicone - médio	un	10,00	7,90	79,00
197	Curativo adesivo transparente - 35 unidades	Cx	4,00	5,20	20,80
198	Escova de cabelo	un	5,00	6,33	31,65
199	Escova para limpar mamadeira	un	2,00	14,32	28,64
202	Lixa de unha	un	6,00	0,20	1,20
203	Passadeira de cabelo tic-tac	un	20,00	0,60	12,00
204	Piranha para cabelo	un	10,00	1,00	10,00
207	Borracha simples	un	15,00	0,27	4,05
209	Caneta azul 50un	Cx	1,00	33,75	33,75
210	Caneta marca texto - várias cores	un	6,00	1,99	11,94
212	Clips nº 2/0 (00) 720un	Cx	1,00	10,74	10,74
214	Fita Adesiva Transparente 12mm x 30m	Rl	4,00	1,23	4,92
215	Fita adesiva crepe 45 mm x 50m	Rl	2,00	10,70	21,40
216	Fita adesiva transparente 45 mm x 45m	Rl	2,00	2,90	5,80
219	Lápis de cor com 12 cores	Cx	10,00	6,70	67,00
220	Lápis preto 50 unidades	Cx	2,00	35,79	71,58
221	Régua 30 cm	un	10,00	0,87	8,70

Total do Fornecedor: 16.991,83

2.2. Nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.
2.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) após o recebimento definitivo do objeto.
3.2. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento dos pagamentos, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
3.2.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;
3.2.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
3.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
3.4. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)
01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (76)
01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (90)
01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (67)
01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (71)
01.01.04.122.0002.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (87)

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto consoante autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.
5.2. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a serem entregues nas marcas indicadas na proposta e transcritas neste instrumento.
5.3. Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.
5.4. Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao CONTRATANTE para o bom emprego e utilização do material fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no produto entregue.
6.2. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

7.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:
7.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

7.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;
7.1.3. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os itens a que se obrigou por força deste instrumento;
7.1.4. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;
7.1.5. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no Convite nº 01/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
8.2. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega completa dos materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial nº 02/2012, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul, 19 de março de 2013.

HUGO LEMBECK
PRESIDENTE DO CIM-AMAVI

ELIANA DALSENTER & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Walcy Mees da Rosa
CPF 596.528.029-72

_____
CPF